

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL Nº 007/2018/FUESPI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007 /2018/FUESPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08173 /2018/FUESPI

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação CPL/FUESPI às **11:00 Horas do dia 17/09/2018**, na sala de reuniões da **CPL**, situada à Rua João Cabral, 2231, Pirajá, Teresina/PI.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2018.

Assinatura/Licitante

RG:

CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08173/2018/FUESPI.

EDITAL

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, de acordo com **Portaria GR/UESPI nº 096, de 01/02/2018**, torna público que: de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decretos Estaduais nº. 11.319 de 13/02/2004 e nº. 11.346 de 30/03/2004 e, em observação ao Decreto Federal nº. 8.538 de 06/10/2015, sem prejuízo dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e ainda Regulamento Local, e as exigências estabelecidas neste Edital, se realizará, **no Auditório do Palácio Pirajá**, da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, situada na Rua João Cabral, nº 2.231, Pirajá, 64.002-150, Teresina/PI, a Sessão de Credenciamento e Abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO** conforme define inciso X do art. 4º Lei 10.520/02, **ADJUDICAÇÃO POR ITEM** em registro do objeto na forma definida neste instrumento como abaixo segue:

HORÁRIO INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 11 Horas.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: 17/09/2018

A partir deste momento (**encerrado o credenciamento o que será caracterizado com a abertura do primeiro envelope**), serão recebidos os envelopes das propostas comerciais e de habilitação, e não serão mais admitidos outros licitantes na sessão pública.

(Etapas: Credenciamento, Recebimento das Propostas Comerciais e da Documentação de Habilitação)

Em seguida haverá a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, com suspensão da sessão para lançamento em planilhas dos respectivos preços cotados, a qual será retomada na data, horário e local designado na primeira sessão pública e, assim, sucessivamente, em caso de necessidade.

LOCAL: Auditório do Palácio Pirajá – FUESPI

INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, situada na Rua João Cabral, 2231 - Bairro: Pirajá, Fone: (86) 3213-7169 em Teresina-PI, CEP 64002-150, e-mail: cpluespi@gmail.com

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/FUESPI no horário de 08h00minh as 13h00minh nos dias úteis, sendo lançado no Site do TCE/PI conforme prevê Resolução daquela Corte de Contas. Poderão ser adquiridos em arquivo digital, via e-mail: cpluespi@gmail.com e site: www.uespi.br.

É necessário que, **ao fazer download do Edital**, seja informada a retirada do mesmo a esta Comissão Permanente de Licitação, via e-mail (cpluespi@gmail.com), para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

A Comissão Permanente de Licitação desta IES, **não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento** àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Edital.

CAPÍTULO I- DO OBJETO

1.0. Esta licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS COTIDIANAS DO CAMPUS DA UESPI EM URUCÚ/PI, EXERCÍCIOS 2018/2019**, conforme especificações técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.1. A licitação será **DIVIDIDA EM LOTES** e **ADJUDICADA POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

CAPÍTULO II- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro, **exclusivamente por escrito**, os esclarecimentos necessários, através do **fax**: (86) 3213-7169 ou por **e-mail** no seguinte endereço: cpluespi@gmail.com.

2.1.1. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por fax, a proponente deverá confirmar, junto à Comissão de Licitações, o recebimento do mesmo, através do telefone (86) 3213-7169.

2.1.2. Os esclarecimentos serão enviados, sob a forma de resposta, pelo mesmo meio em que fora recebido (Fax ou e-mail).

CAPÍTULO III- DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste Pregão, os interessados que seja pessoa jurídica, cuja finalidade de sua atuação atenda o interesse administrativo relativo ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, exercendo atividades registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a fim de que se possa comprovar sua legitimidade para bem executar o objeto deste Edital.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, os interessados que se enquadrem em uma das situações a seguir:

3.2.1. Pessoas físicas;

3.2.2. Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária na forma do art. 7º da Lei 10.520/02 c/c regulamento Estadual. Entenda-se por suspensão

temporária as penalidades aplicadas pela União, Estados, DF e Municípios, ou ainda sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo (Consulta nos Sistemas competentes);

3.2.3. Estejam sob a recuperação judicial e extrajudicial, dissoluções ou liquidações;

3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública

3.2.5. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial

3.2.6. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.7. Estrangeiras que não funcione no País;

3.2.8. Tenham servidor da FUESPI como dirigente, acionista de empresa detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido;

3.2.9. Estejam constituídos sob a forma de Cooperativas, Associações e Fundações.

CAPÍTULO IV- ETAPA DE CREDENCIAMENTO

4.1. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data a ser marcada pelo Pregoeiro com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital, em documento que deverá ser juntado ao processo.

4.2. Pessoas jurídicas deverão apresentar:

4.2.1. Tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, **tratando-se de sociedades civis**, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e **cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do documento original para conferência.**

4.2.2. Tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados dentre **os indicados. A procuração deverá ter prazo máximo de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**

4.2.3. Declaração que cumpre as exigências de habilitação, nos termos do Anexo III.

4.2.4. Comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

4.2.4.1. Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com **data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação** e conter selo ou Certificado **DHP (Documentos de Habilitação Profissional)**.

4.2.4.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.**

4.3 EXIGÊNCIAS ADICIONAIS

4.3.1. A apresentação da proposta comercial contendo a descrição do objeto e dos preços oferecidos deve ser sem rasuras;

4.3.2. Os envelopes (**propostas de preços e documentos habilitação**) serão entregues ao Pregoeiro logo depois de encerrada a etapa de credenciamento, onde terá início a fase de abertura das propostas comerciais;

4.3.3. A partir do encerramento do credenciamento (**caracterizado pelo recebimento e abertura do primeiro envelope**) não será aceita, sob nenhuma hipótese, a participação de novos licitantes;

4.3.4. Iniciada a sessão pública do pregão e **efetuada a entrega dos envelopes** (proposta comercial e habilitação), **não cabe a desistência da proposta.**

**CAPÍTULO V- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A proposta e os documentos de habilitação **deverão ser apresentados**, separadamente, em **02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – FUESPI
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08173/2018–FUESPI
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 007/2018–FUESPI
EMPRESA: CNPJ:**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – FUESPI
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08173/2018–FUESPI
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 007/2018–FUESPI
EMPRESA: CNPJ:**

5.2. A proposta comercial deverá ser elaborada, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datadas e assinadas. Os defeitos sanáveis e casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro na sessão.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio, por ela designado. No caso de apresentação de cópias para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor designado não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leituras das informações nelas contidas.

CAPÍTULO VI - CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão obedecer às especificações, exigências e demais condições previstas definidas por este instrumento convocatório e anexos, que são parte integrante e como nele se encontram transcritos.

6.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.1.1.2. Número do Pregão, Razão Social da licitante, CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax, e-mail, endereço com CEP, bem como o nome do Banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa para efeito de pagamento;

6.1.1.3. Prazos de entrega e garantia observado o exigido, no Anexo I deste Edital;

6.1.1.4. Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes no Anexo I do Edital;

6.1.1.5. Deverá ser organizada por **LOTE** cujo conteúdo deverá estar dividido em **ITENS**, descrevendo todos os preços por item de acordo com o objeto devendo a negociação ocorrer por item.

6.1.1.6. Declaração de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas,

relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, independente do local de entrega.

6.1.1.7. A entrega do objeto dar-se-á, no almoxarifado da FUESPI no Campus Poeta Torquato Neto para fins de controle.

6.1.1.8. Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta para cada item, sem prejuízos das ressalvas feitas por este edital.

6.1.1.9. O valor a ser cotado deverá ser em moeda corrente nacional, algarismo e/ou por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro que deve ser assumido pela potencial contratada ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os insumos que compõe, tais como: transportes, taxas de qualquer natureza, fretes e todas as despesas diretas ou indiretas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, relacionadas com o objeto da licitação de acordo com detalhes contidos no respectivo Anexo I.**

6.1.1.10. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

6.1.1.11. A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou procurador, desde que tenha poderes para este fim.

6.1.1.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.1.1.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.2 OUTRAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO

6.2.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação ao prazo ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar

evidentes erros formais, assim avaliadas pelo Pregoeiro na sessão. No caso de apresentação de especificação incompleta (na proposta), será considerada, para todos os efeitos, a especificação conforme descrita no Anexo I do Edital (respectivo anexo).

6.2.2. É obrigatório o assentamento dos valores, por item. Na falta do valor por extenso do respectivo item não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de forma numérica e não deixe margem de dúvida para efeito de julgamento. Na ausência do assentamento dos respectivos valores, o proponente poderá declará-lo na sessão pública mediante pedido de assentamento em ata, caso em que será decidido o pedido pelo Pregoeiro;

6.2.3. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso;

CAPÍTULO VII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

7.1. Da habilitação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

7.1.1. Da etapa de lances de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

7.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme o Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação. (Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006) (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

7.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43 da lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, implicará decadência do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Art. 43, § 2º da Lei Complementar 123/2006)

7.1.5. A dispensa do comprovante de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequena porte, na fase de habilitação, não implica desobrigação de apresentá-la, apenas posterga essa verificação para o momento da celebração do contrato, conforme art. 42, da Lei nº 123, de 14/12/2006.

7.1.6. Na presente licitação será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em consonância com o art. 5º, *caput*, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

7.1.7. Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço, em obediência ao art. 5º § 2º, do Decreto nº 8.538/2015.

CAPÍTULO VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 8.1.2;

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.1.6. Os casos omissos serão resolvidos na sessão pública pelo Pregoeiro, mediante registro em ata.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (Art. 27, Inciso IV, Lei Federal 8.666/93)

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 29, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 29, Inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93);

8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);

8.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);

8.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto aos Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro tributário Estadual ou equivalente em cada Estado), do domicílio ou sede do

licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº 8.666/93);

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº 8.666/93);

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal quanto aos Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município); do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº 8.666/93);

8.2.8. Prova de regularidade relativa ao o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); (Art. 29, Inciso IV, Lei Federal nº 8.666/93);

8.2.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); (Art. 29, Inciso IV, Lei Federal nº 8.666/93);

8.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência); (Art. 29, Inciso V, Lei Federal nº 8.666/93);

8.2.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de assinatura do contrato; (Art. 42, da Lei Complementar 123/2006);

8.2.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (Art. 43, da Lei Complementar 123/2006)

8.2.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,

será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame; (Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006) (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

8.2.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Art. 43, § 2º da Lei Complementar 123/2006);

8.2.15. A prova de regularidade da licitante considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais, para fins de habilitação na presente licitação, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, liquidação ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas **emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.**

8.4. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com objeto da licitação, **mediante apresentação de:**

8.4.1.1. Um Atestado ou (Declaração /Contrato) de Capacidade Técnica,

ou mais, que comprovem execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitado. (Art.30, §§ 1º, 2º e 4º da Lei nº 8.666/93)

8.4.1.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do disposto no inc. V, art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

8.4.1.3. Declaração sob as penalidades cabíveis da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

8.4.1.4. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1.5. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto deste Edital, onde couber.

8.4.1.6. Alvará de Funcionamento da Empresa, expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.

8.4.1.3. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a

apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo V.

8.5.2. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que sua proposta não se encontra alinhada ou atrelada a nenhuma outra de igual espécie.

8.5.3. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, dizendo que aceita as regras do edital.

8.5.4. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de que a empresa tem capacidade para fornecimento do objeto licitado.

8.5.5. Declaração de elaboração Independente de Proposta (modelo no anexo IX deste edital);

8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

8.6.2. Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

8.6.3. Se a documentação de habilitação que não estiver em conformidade com qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, tratando-se de falha sanável ou legalmente previstas poderá, o (a) Pregoeiro (a), deliberar, na sessão, sobre a melhor forma de correção. Não poderá ser considerada, sob nenhuma hipótese, a entrega de documento não apresentado, em tempo, no respectivo envelope.

8.6.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado. Os casos omissos serão tratados na sessão pelo (a) Pregoeiro (a), devidamente justificado.

8.6.5. As empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte atenderão as regras descritas no Capítulo específico.

8.6.6. Se a LICITANTE desatender às exigências habilitatorias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do Certame.

**CAPÍTULO IX- DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E OUTRAS
CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados. A sessão pública será iniciada após o credenciamento que se dará com a abertura do primeiro envelope. As rodadas de lances serão realizadas em data a ser

marcada na mesma sessão, a qual será suspensa para análise da aceitabilidade das propostas comerciais e lançamentos dos itens nas respectivas planilhas.

9.2. Na etapa de credenciamento os licitantes entregarão ao Pregoeiro (a) declaração de pleno atendimento das exigências de habilitação.

9.3. O Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos e negociados.

9.3.1. O julgamento será realizado pelo MENOR VALOR UNITÁRIO do ITEM;

9.3.2. A análise do catálogo/folder (quando couber) com as características do objeto ofertado, caberá à área de análise Técnica da Fundação Universidade Estadual do Piauí, podendo a FUESPI usar equipe ou profissional externo caso encontre dificuldade para conclusão dos procedimentos internos ou no prazo determinado.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, podendo ser recuperadas as propostas cujo objeto não esteja em pleno acordo com as regras deste edital, desde que a imperfeição seja de ordem formal sanável, inclusive no que se refere a abertura de prazo para o processamento das correções.

9.5. Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta da empresa e as disponibilizadas pelo fabricante (como informes técnicos, manual técnico que acompanha o material, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que a licitante esclareça os motivos da divergência e que sejam aceitos pela FUESPI.

9.6. As propostas serão selecionadas para a etapa de lances na forma que segue, caso compareçam mais de 04(quatro) interessadas, por item:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as licitantes autoras das melhores

propostas até o máximo de 3 (três) para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6.3. Não havendo 3 (três) propostas válidas será dada sequência ao procedimento com qualquer número de licitantes presentes, devendo o fato ser justificado nos autos.

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

9.7.1. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante daquela rodada de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.7.2. Em decorrência da possibilidade de classificação de até três licitantes, a regra dos 10% (dez por cento) somente será aplicada caso compareça número superior ao limite máximo previsto para efeito de registro.

9.7.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores à proposta de menor preço presumido, observadas a redução mínima entre os lances que poderá ser definido pelo (a) Pregoeiro (a), haja vista, a diversidade e complexidade do certame, exceto quando houver necessidade de se promover mais de um registro.

9.7.4. Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o Pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o Pregoeiro (a) no momento da sessão.

9.8.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.8.2. O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão, determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

9.9. Após o encerramento dos lances, caso haja micro ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte**, ser-lhe-á dada à oportunidade de, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º. e 2º do art. 44 da LC Nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Na hipótese de não apresentação de proposta conforme itens anteriores será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.12. Havendo restrições em documentos que comprovem a regularidade fiscal apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser suspensa a sessão, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo início é o momento em que o proponente for declarado vencedor. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, para fins de saneamento do problema que inclui: pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.13. No caso de concessão de prazo para que seja comprovada a regularidade fiscal (microempresa ou empresa de pequeno porte), o direito a recurso será exercido ao término do referido prazo, em sessão pública a ser marcada pelo Pregoeiro.

9.14. Encerrada a etapa de lances será declarada a proposta VENCEDORA. O preço considerado será o último preço ofertado (menor preço) depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo Pregoeiro, conforme modelo abaixo:

QUADRO EXEMPLIFICATIVO	
EMPRESA:	VALOR (exemplo)
VENCEDORA (que ofertou menor preço);	1,00

9.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes art. 45, § 2º da lei 8666/93, para deliberar quanto ao registro em ata.

QUADRO EXEMPLIFICATIVO	
EMPRESA	VALOR R\$
VENCEDORA	

9.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, assegurada a qualidade do produto.

9.17. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, se houver, decidindo motivadamente a respeito;

9.18. Eventuais falhas nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão final sobre a habilitação, somente nos casos previstos na Lei Complementar Nº 123/06 e Decreto Nº 6.204/07, podendo ser utilizado meio eletrônico, fax e/ou outro meio hábil a fim de obter as informações.

9.18.1. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou como aqui disposto no respectivo processo através de folha de juntada.

9.18.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos

poderá acarretar a inabilitação, podendo o Pregoeiro decidir a respeito de forma motivada.

9.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, conforme seja o caso, sendo a ele(s) adjudicado o referido item ou itens;

9.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada tantas quantas necessárias a otimização do objeto em licitação, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes. Os representantes ausentes terão registro formulado na respectiva ata.

CAPÍTULO X- DA ATA

10.1. Da sessão pública será lavrada a Ata, circunstância que mencionará os licitantes presentes bem como as demais ocorrências que interessarem aos julgamentos desta licitação, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

10.2. Em mapas específicos (planilhas de rodadas de lances) serão registrados os lances oferecidos por cada licitante classificado.

CAPÍTULO XI- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão (Edital de Licitação), na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

11.1.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro que decidirá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma do art. 10 § 1º do Decreto Estadual nº 11.346/04.

11.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4, IV, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93.

11.1.3. A impugnação poderá ser apresentada, primeiramente, na forma eletrônica, através do e-mail: **cpluespi@gmail.com**, ou pelo FAX (86) 3213-7169, devendo informar, no mínimo, o número do Pregão Presencial e o motivo que a fundamente, sendo obrigatório apresentar o original no protocolo geral da UESPI, dirigido o Pregoeiro, no endereço à Rua João Cabral nº 2.231 - Pirajá – CEP 64.002-150 - Teresina – PI, de 7h30min às 13h30min, observando o prazo de Lei (Subitem 11.1).

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XII- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação por escrito suas razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do Pregão indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a declarar o licitante vencedor.

12.3. Não serão conhecidos os recursos interposto apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatório ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente com registro formulado em ata da respectiva sessão;

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fax símile e/ou e-mail.

CAPÍTULO XIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.

13.2. A homologação da(s) licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, seja de parte do Pregoeiro ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

CAPÍTULO XIV- DA GARANTIA

14.1 Garantia estipulada pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto contratado, observadas as ressalvas deste edital.

CAPÍTULO XV - DO LOCAL, PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A adjudicatária está obrigada ao cumprimento dos prazos constantes neste edital, (**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), na legislação local, na ausência da legislação nacional de cunho geral e, ainda, nos respectivos contratos individuais e outros que possam ser definidos na OF.

CAPÍTULO XVI- DOS PAGAMENTOS

16.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

16.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura recibo no protocolo geral da contratante (Campus Poeta Torquato Neto), ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

16.3. As notas fiscais/faturas, inclusive notas avulsas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

16.4. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o respectivo adimplemento. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

CAPÍTULO XVII – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1 - É responsabilidade da estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

17.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificações no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

CAPÍTULO XVIII – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as relacionadas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificações no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

CAPÍTULO XIX – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A **CONTRATANTE** designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Será firmado contrato de fornecimento e garantia dos equipamentos com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

CAPÍTULO XX – DOS PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. A **CONTRATAÇÃO** será subsidiada com verba da Emenda Parlamentar **AP.3508/18**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

- **AP.3508/18 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: FONTE: 00**
Natureza da Despesa: 4490-52 Projeto Atividade: 1030 – (R\$ 69.927,05)
- **AP.3508/18 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: FONTE: 00**
Natureza da Despesa: 3390-30 Projeto Atividade: 1030 - (R\$ 29.999,58)

Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO XXI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. A licitante vencedora que convocada dentro do prazo da validade da sua proposta e não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL – FUESPI, pelo prazo de até 5(cinco) anos, de acordo com art. 7º, da lei nº 10.520/02, sem prejuízo das seguintes sanções legais:

21.1.1. Advertência (na existência de pequenas falhas na execução).

21.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

21.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

21.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.2. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

21.3. A aplicação das penalidades será precedida da garantia do direito de defesa e contraditório por parte do detentor do preço registrado.

CAPÍTULO XXII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato Individual/autorização de Compra/Fornecimento ou mesmo a simples Nota de Empenho ou ainda instrumentos congêneres, será dirigido à autoridade superior, a quem caberá o deferimento ou não do pedido. No caso de deferimento o mesmo deverá ser justificado.

22.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos itens poderá o (a) Pregoeiro (a), fazer correções pertinentes para seu aproveitamento, sempre decidindo no interesse da Administração, mediante justificativa assentada em ata.

22.3. A autoridade competente poderá rejeitar a proposta da licitante que for declarada inidônea ou ter sofrido outra penalidade que a impossibilite de executar demanda posterior.

22.4. À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI fica reservada o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, o princípio da

isonomia, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

22.6. Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final. A ausência ou impossibilidade de assentamento da assinatura de licitante ausente por qualquer motivo deverá ser registrada na ata da respectiva sessão, mediante testemunho dos demais presentes.

22.6.1. Não havendo tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação” na mesma sessão; em face do exame de aceitabilidade das propostas, ou, ainda, as atividades não puderem ser concluídas e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro mediante anuência da autoridade superior, tantas quantas se fizerem necessárias para fiel e regular conclusão do procedimento.

22.7. Todos os documentos relativos ao certame serão entregues pelos licitantes, rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a) e por representação dos licitantes eleitos na sessão, se assim for definido.

22.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Fundação Universidade Estadual do Piauí, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

22.10. O resultado final desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Estado sob forma de Extrato do resultado do Pregão Presencial nº -----/2018.

22.11. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, na forma legal.

22.12. Os casos omissos não previsto neste edital serão solucionados pelo Pregoeiro na sessão, sob anuência dos licitantes presentes, o qual deverá decidir sempre de forma motivada.

22.13. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito, na forma do inciso anterior, mediante a ciência da autoridade superior do procedimento.

CAPÍTULO XXIII- DO FORO E DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Cidade de Teresina/PI, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

23.2. Integram este Edital:

23.2.1. Anexo I – Termo de Referência;

23.2.2. Anexo II – Modelo de apresentação da proposta;

23.2.3. Anexo III- Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

23.2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

23.2.5. Anexo V – Declaração que não emprega Menor;

23.2.6. Anexo VI – Declaração sobre Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

23.2.7. Anexo VII – Declaração do Representante Legal da Empresa – Lei 123/06;

23.2.8. Anexo VIII – Declaração de conhecimento e aceitação do Teor do Edital;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



23.2.9. Anexo IX – Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

23.2.10. Anexo X – Minuta de contrato.

Teresina/PI, 4 de setembro de 2018

Francisco Alberto Vieira
Pregoeiro – FUESPI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PA Nº 08173/2018/FUESPI

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de equipamentos e materiais, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência bem como, ofício AL/CL Nº 1352/2018 e ofício GSD nº 3471/2018 com indicação de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Zé Santana no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - A aquisição dos bens abaixo especificados visa atender às necessidades cotidianas do *Campus* Uruçuí/PI, proporcionando a otimização das tarefas administrativas e acadêmicas. Os bens ora especificados proporcionarão uma melhoria na qualidade do ensino, pesquisa e extensão no *Campus*, com o fito de aprimorar cada vez mais a prática aliada ao ensino.

3. OBJETIVO, GARANTIA DA QUALIDADE E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO EM LICITAÇÃO.

3.1 O objetivo da licitação é deixar disponíveis itens registrados que poderão ser contratados ou não por esta IES dentro do período de vigência do Contrato, mediante o estabelecimento de exigências que possam garantir o padrão mínimo de qualidade, observadas as normas vigentes, padrões, diretrizes gerais e outras que possam garantir a fiel execução do objeto, evitando a descontinuidade das necessidades internas a serem enfrentadas diante da necessidade do objeto em licitação.

3.2 Os equipamentos e materiais deverão ser novos e de primeiro uso, entregues embalados, contento as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade de acordo com a legislação em vigor.

4. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 A entrega do objeto licitado deverá ser feita de segunda a sexta-feira de 08 às 12 horas na Universidade Estadual do Piauí – Campus Poeta Torquato Neto diretamente no setor de Almoxarifado, o qual está vinculado ao Departamento de Materiais e Serviços Gerais –DMSG ou onde a contratante formalmente determinar.

LOCAL DE ENTREGA: Campus Poeta Torquato Neto – Rua João Cabral , 2231- Bairro: Pirajá – CEP: 64.002-150 – Teresina –PI – Fone: (86) 3213-7428 - Departamento de Material e Serviços Gerais – DMSG.

5. PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Máximo de até:

- a) **10 (dez) dias úteis**, para material de consumo e acessórios;
- b) **20 (vinte) dias úteis**, para equipamentos de fabricação nacional;
- c) **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, para equipamentos importados;

O prazo será contado da data de recebimento da Nota de Empenho pelo detentor de preço eventualmente contratado.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 **Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:**

6.1.1 PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações que deverão estar de acordo com aquelas estabelecidas no Edital e na proposta comercial.

6.1.2 DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação das especificações, qualidade e quantidades do objeto e consequente quitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado por comissão com conhecimento técnico especialmente designada pela Autoridade competente.

6.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2.2 Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

6.1.2.2.1 Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos entregues conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

6.2 Os equipamentos e afins serão entregues acondicionados, adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.3 O objeto deverá ser entregue embalado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade de acordo com a legislação em vigor.

6.4 Objeto será recusado, no todo ou em parte nos seguintes casos:

6.4.1 Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação a necessidade devidamente justificada.

6.4.2 Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

6.4.3 Apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

6.5 A empresa contratada terá o prazo de até 03 (três) dias uteis, a partir da comunicação por parte da Administração, para retirada da Nota de Empenho.

6.5.1 A comunicação a que alude o item anterior poderá ser feita via fac-símile, correspondência ou correio eletrônico.

6.6 A contratada deverá providenciar a substituição do objeto que apresentar defeito no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Fundação Universidade Estadual do Piauí, sem quaisquer ônus para a contratante. A Contratada só será beneficiada deste prazo caso cumpra rigorosamente o prazo de entrega determinado na Nota de Empenho.

6.7 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração, mediante autorização formal da Pró-Reitoria de Administração e Recursos Humanos - PRAD em comum acordo com a Direção do Campus de Uruçuí/PI;

6.8 A atestação de conformidade da entrega do objeto caberá ao chefe do Almoxarifado ou a outro servidor (a) designado (a) pela autoridade competente para esse fim.

6.9 O(s) representante(s) da FUESPI anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e comprovados.

7. LOCAL DE DEVOLUÇÃO DO OBJETO

7.1 Caso haja devolução do objeto por apresentar vícios, defeitos ou impropriedades, os mesmos deverão ser devolvidos no local o qual foi entregue conforme especificado no item 4 deste edital.

7.2 É responsabilidade da contratada os vícios e danos decorrentes detectados no objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3 É dever da contratada, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

7.4 No caso de não atendimento do subitem acima serão aplicadas as sanções previstas no Contrato/ Ata de Registro de Preço.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Anexo I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUESPI, cujas reclamações se obrigam a atender;

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

8.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

8.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FUESPI;

8.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UESPI, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo;

8.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUESPI.

8.8 Atender as recomendações relativas aos fabricantes e normas regulamentares de acordo com as especificações no item 17.4.

8.9 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial, para fins de uso, envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por

eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a FUESPI através de seus Campi e Núcleos plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

8.10 Responsabilizar-se:

8.10.1 Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

8.10.2 Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.11 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.12 Responsabilizar-se, durante o período de garantia dos bens, pela substituição e/ou reparação de partes/peças que apresentarem defeitos, sendo todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas por conta da CONTRATADA.

8.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14 São expressamente vedadas à licitante vencedora:

8.14.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da FUESPI para execução do contrato decorrente deste Pregão.

8.14.2 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da FUESPI.

8.14.3 A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão, exceto com anuência da contratante e desde que comprovadas as vantagens.

8.14.4 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da FUESPI, nem poderá onerar o objeto desta contratação razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUESPI.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos produtos objeto deste termo possa desempenhar suas funções;

9.2 Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, para execução do objeto deste termo, quando solicitado;

9.3 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com o Edital;

9.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.5 Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos produtos ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;

9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.7 Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto deste termo;

9.8 Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura.

9.9 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA GARANTIA

11.1 O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, **exceto quando a definição do item exigir outro prazo**, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto em licitação, obrigando-se o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus à FUESPI, caso se contaste, neste período, qualquer avaria, defeito de fabricação ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer pelo motivo de gasto ordinário, por abuso, por negligência ou por mau trato.

12. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 A empresa licitante deverá apresentar declaração com abrangência aos itens cotados (quando couber) **que possui Assistência Técnica Autorizada ou própria**, indicando o nome, CNPJ, endereço e telefone, dispondo para tanto de técnico qualificados **em Uruçuí-PI**, e que durante o período de garantia dos equipamentos quando notificada por esta IES, terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação por parte da Contratante, para fazer os reparos necessários, de acordo com o item 12.9 indicando para tanto dados para contato como: nome, endereço, telefone (fixo e celular) e email; **e/ou:**

12.2 A empresa licitante deverá apresentar declaração com abrangência aos itens cotados (quando couber) **que não possui Assistência Técnica Autorizada ou própria em Uruçuí/PI,** e que durante o período de garantia dos equipamentos, quando notificada, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação por parte da Contratante, para fazer os reparos necessários, de acordo com o item 12.3 indicando para tanto dados para contato como : nome, endereço, telefone (fixo e celular) e e-mail;

12.3 Durante o período de garantia do(s) equipamentos, materiais e acessórios, as peças que apresentarem defeitos, deverão ser reparadas e/ou trocadas por originais da marca correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, e todas as despesas inerentes à reposição, transporte e estada do(s) técnico(s) correrão por conta da adjudicatária, não cabendo a Contratante qualquer ônus.

12.4 O serviço de Assistência Técnica deverá ser prestado concernente à garantia estabelecida e aprovada.

12.5. O serviço de Assistência Técnica será prestado a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

12.6. A Assistência Técnica (“ON SITE”) será prestada nas instalações das Unidades da Contratante, conforme consta descrito neste Termo, e caso seja necessário enviar o equipamento para centro de Assistência Técnica fora de uma das Unidades da Contratante, deverá ter prévia autorização do Gestor, através de justificativa apresentada formalmente pela Direção do *Campus*;

12.7. Os serviços de Assistência Técnica dos equipamentos a serem prestados deverão ser realizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação da Contratante, para consertos, reposição de peças e/ou substituição do equipamento, se for o caso, visando o perfeito funcionamento do mesmo para que haja prejuízos das atividades desenvolvidas pelo setor requisitante;

12.8. Em caso de **substituição provisória e/ou definitiva** do equipamento faz-se necessário:

a) De forma provisória:

- A empresa contratada deverá apresentar formalmente justificativa junto à Direção do *Campus*, quanto a necessidade da substituição provisória do equipamento;
- A Direção do *Campus* após análise técnica da respectiva solicitação deverá, em conjunto com o Departamento de Material e Serviços Gerais-DMSG e anuência da Pró- Reitoria de Administração e Recursos Humanos – PRAD, encaminhar ao Gestor para conhecimento e autorização dos encaminhamentos subsequentes;
- O prazo máximo para a reposição do equipamento substituído será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, devendo a Direção do *Campus* acompanhar e atestar mediante técnico responsável a prestação dos serviços, quanto as condições, originalidade e funcionamento do equipamento repostado.

b) De forma definitiva:

- A empresa contratada apresentará formalmente justificativa à UESPI, quanto a necessidade de substituir definitivamente o equipamento, que após análise através de parecer técnico será encaminhado posteriormente ao Departamento de Material e Serviços Gerais –DMSG para que mediante à PRAD seja autorizado pela autoridade competente e encaminhado ao setor competente para acompanhamento e atesto dos serviços a serem prestados.

b.1) quanto a substituição definitiva do equipamento este deverá ser obrigatoriamente:

- Idêntico com as especificações descritas neste Termo, ou modelo superior ao contratado;
- Novo e sem uso;

b.2) o prazo máximo para substituição definitiva do equipamento será

de no máximo 04 (quatro) dias úteis;

12.9. A empresa contratada deverá atender aos chamados (notificação) quanto aos serviços de Assistência Técnica a serem prestados, observando o horário de expediente da Contratante, que será das 08:00 às 13:00 h, de segunda-feira à sexta-feira, ou em outro horário previamente combinado com o setor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

12.10 Os chamados de Assistência Técnica serão geridos da seguinte forma:

12.10.1 Cada chamado será encaminhado à empresa Contratada pelo diretor do *Campus* da UESPI mediante atesto do Departamento de Materiais e Serviços Gerais -DMSG;

12.10.2 Após a solução do problema, a Central de Atendimento da contratada informará a medida adotada ao diretor do *Campus* da UESPI;

12.10.3 O diretor do *Campus* da UESPI verificará se o problema de fato foi resolvido e comunicará formalmente ao Departamento de Materiais e Serviços Gerais/DMSG.

12.10.4 Se o problema tiver sido resolvido, o chefe responsável pelo Departamento de Materiais e Serviços Gerais – DMSG da UESPI informará a Contratada oficialmente para proceder ao fechamento do chamado;

12.11. A empresa fornecedora dos equipamentos somente poderá substituir a empresa indicada para prestar o Serviço de Assistência Técnica, mediante solicitação formal com apresentação de justificativa, que será analisada pelo setor competente autorização expressa da UESPI, e por outra empresa de capacidade técnica equivalente.

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 Será formalizado instrumento contratual estabelecendo em suas cláusulas as condições o fornecimento do objeto em licitação, bem como os direitos e obrigações das partes, de acordo com os atos normativos vigentes;

13.2 O período de vigência será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, o qual responsável pela sua gestão até final da vigência, de tudo dando ciência à Administração.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, pela Pró-Reitoria de Planejamento e Finanças – PROPLAN, para liquidação da despesa, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura discriminada, devidamente atestada por servidor especialmente designado, para acompanhar e fiscalizar a execução, podendo ser feito de forma paralela em função da entrega descentralizada;

15.2 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa fornecedora dos produtos, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da FUESPI.

16. DA FORMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE DA GARANTIA

16.1 A CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.3 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4 Será firmado contrato de fornecimento e garantia dos equipamentos com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

16.5 Após regular convocação por parte da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02.

16.6 O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e não aceito pela Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI.

16.7 É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda,

revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.8 As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

17. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

17.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.3 A rescisão do contrato poderá ser:

17.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

17.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.3.3 Judicial, nos termos da legislação vigente;

17.3.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4 Da especificação do Objeto:

LOTE I – MATERIAL PERMANENTE

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	QUADRO PARA SALA DE AULA – Quadro branco, material fórmica, acabamento superficial moldura alumínio, cor moldura natural, finalidade lançamento informações, largura 120 cm, comprimento 300 cm, tipo fixação parede, material moldura alumínio cm, componentes adicionais suporte para apagador e para lápis, material borda alumínio.	UND	05	
02	TELA DE PROJEÇÃO PARA DATA SHOW - Tela de projeção retrátil 100 polegadas; área de projeção entre (1700 x 1700 mm) e (1900 x 1900 mm); com mecanismo de travamento da tela que permita o ajuste da altura em várias posições.	UND	01	
03	MESA DE ESCRITÓRIO – Mesa escritório, material estrutura aço, material tampo aglomerado MDF, quantidade gavetas 2 un, largura 0,70 m, altura 0,74 m, tipo gavetas com chave, comprimento 1,20 m, acabamento estrutura pintado.	UND	04	
04	ARMÁRIO DE AÇO COM CHAVE – Armário de aço, confeccionado em aço, chapa 26 0,45mm, possuindo 02 (duas) portas grandes e 04 (quatro) prateleiras reguláveis, reforço nas portas. pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem, com fechadura conjugada a maçaneta, medindo altura 1,98m x largura 1,20m x profundidade 0,47m. fechamento através de maçaneta com chave. capacidade 20kg por prateleira.	UND	02	
05	BALANÇA DE PRECISÃO – Capacidade máxima 2 kg, resolução	UND	02	

	0,01g, tipo painel visor LCD frontal, características adicionais semi-analítica, sem capela de proteção.			
06	AR CONDICIONADO – Aparelho de ar condicionado: Com 12.000 BTUS, tipo Split, controle eletrônico sem fio, ciclo frio, alimentação elétrica, 220 v-1ph- 60hz. para parede.	UND	03	
07	UMIDIFICADOR LABORATÓRIO ENTOMOLOGIA EXPERIMENTO – Umidificador e purificador ambiente, capacidade 3,80 l, material metálico, voltagem 110/220 v, consumo energia 60 a 70 w, características adicionais timer, função ventilador 3 fases, ar frio, control, tipo portátil.	UND	02	
08	DESTILADOR DE ÁGUA – Destilador de água para laboratório portátil 220v.	UND	01	
09	GELADEIRA – Geladeira capacidade 262 litros linha branca, 220 v/ 60hz, degelo <i>cycle defrost</i> , dimensões aproximadas 152 x 55 x 63,9 cm, selo procel A.	UND	02	
10	GERMINADOR – Germinador de sementes com alternância de temperatura, características mínimas: temperatura de no mínimo -10°C e máximo de 40° c; com alternância de temperatura; controlador de temperatura: digital microprocessado com sistema PID com certificado de calibração RBC e rampas e patamares com capacidade de no mínimo 62 seguimentos divididos em no mínimo 32 programas; sensor: pt-100; precisão de controle: de no mínimo _ 0,1°C a no máximo _ 0,3°C; uniformidade: de no mínimo _ 0,1°C a no máximo _ 0,3°C; compressor:	UND	01	

	hermético 1/8, com gás r134-a livre de CFC; capacidade de refrigeração: 340 BTU/h a 0°C; iluminação interna: 4 lâmpadas fluorescentes de no mínimo 2000 lux; isolamento: poliuretano expandido.			
11	AUTOCLAVE VERTICAL – Autoclave, material aço inox, tipo vertical, modelo gravitacional, operação manual, volume câmara cerca de 30L, composição manômetro, chave temperatura, outros componentes 1 cesto, com pedal.	UND	01	
12	ESTUFA DE SECAGEM – Estufa laboratório, tipo para secagem à vácuo, material gabinete aço inox, ajuste mecânico, botão controle temperatura, capacidade cerca de 150 l, temperatura até 200 °C, componentes com até 5 bandejas, porta vidro.	UND	01	
13	ESTUFA INCUBADORA – Estufa Incubadora para B.O.D. (Demanda Bioquímica de Oxigênio). Estufa para B.O.D. montada em gabinete tipo geladeira, construídas em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e fino acabamento em pintura eletrostática a pó. Isolação térmica em poliuretano expandido. Porta com vedação magnética. Temperatura de trabalho de -5 a 60°C, com aferição especial em 37° e 56°C. Controle de temperatura PID microprocessado, com indicação digital. Com termômetro. Volume Nominal: 340 Litros, Volume útil: 290 Litros; Prateleiras: 5; Temperatura de Trabalho: -5 a 60°C; Precisão: 0,5°C; Resistência: Tubular blindada em inox, potência de 400 W; Sistema de	UND	02	

	Refrigeração: Compressor de 1/5 Hp selado livre de CFC; Alimentação: 220 Volts 50/60Hz. Garantia mínima de 01 (um) ano. Manual de instruções.			
LOTE II – MATERIAL DE CONSUMO				
14	TUBETES PARA EXPERIMENTO – Tubete cultivo mudas, material plástico polipropileno, cor preta, formato cônico, comprimento 190 mm, diâmetro superior 62 mm, diâmetro inferior 52 mm, capacidade 288 cm ³ , aplicação agricultura, jardinagem e paisagismo, características adicionais com 8 estrias.	UND	200	
15	ÁCIDO SULFÚRICO CONCENTRADO - Ácido sulfúrico, aspecto físico líquido incolor, fumegante, viscoso, cristalino, fórmula química H ₂ SO ₄ , massa molecular 98,09 g/mol, grau de pureza mínima de 99,99%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 7664-93-9.	LITRO	02	
16	PLACA DE PETRI 9 X 15 – Placa de Petri 90x15 mm, com os seguintes requisitos: Fabricado em vidro transparente com Tampa e Fundo; Medindo 90x15 mm.	UND	60	
17	PIPETA AUTOMÁTICA 1- 10 M – Pipeta - tipo: automática com ajuste e correção volume transversal; matéria-prima: polipropileno; graduação: 10/10 microlitros; capacidade: 100 microlitros.	UND	01	
18	PIPETA AUTOMÁTICA 10-100 M – Pipeta automática volume de 10-100 uL.	UND	01	

19	BANDEJAS DE ISOPOR 128 CÉLULAS – Bandeja de isopor para produção de mudas de hortaliças com 128 células.	UND	100	
20	BANDEJAS DE ISOPOR 200 CÉLULAS – Bandeja de isopor 200 células para a produção de mudas. Comprimento 674 mm,. Largura 343 mm. Altura 5,4mm.	UND	100	
21	BANDEJA PARA TUBETE – Bandeja cultivo mudas, material polipropileno, comprimento 60 cm, largura 42 cm, altura 5 cm, quantidade cavidades 108 un, aplicação produção mudas em tubetes.	UND	70	
22	SUBSTRATOS SACOS – Substrato a base de Turfa de Sphago do tipo preta; com CTC entre 700 a 940 mmol c./dm ³ ; densidade entre 130-200 g/l em base seca; pH entre 3,2 a 3,7 (SEM CORREÇÃO POR CALCÁRIO). SACO COM NO MÁXIMO 40 KG.	SACO	50	
23	PASTA PARA ARQUIVO – Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 250 mm, altura 335 mm, lombada 4 cm, cor azul, características adicionais com elástico.	UND	31	
24	TERMÔMETRO – Termômetro digital tipo espeto.	UND	3	
25	FERTILIZANTE NPK (SACOS) – SUBSTRATO COMPOSTO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS. Com Turfa de Sphagno, vermiculita expandida, calcário dolomítico, gesso agrícola e fertilizantes NPK. APRESENTAÇÃO: saco com 25kg.	SACO	5	

26	UMIDIFICADOR – Umidificador de ar, com as seguintes características mínimas: 1) sistema de umidificação ultrassônico; 2) funcionamento sem reposição de água por, no mínimo, 10 horas; 3) desliga automaticamente quando atinge o nível mínimo de água; 4) reservatório de água com capacidade para, no mínimo, 5 litros de água; 5) regulação de névoa; 6) alimentação: 110/127volts ou bivolt; 7) luz indicadora de funcionamento; 8) operação silenciosa; 9) garantia de, no mínimo, 12 meses.	UND	3	
27	ÁCIDO GIBERÉLICO –Ácido Giberelico, plant cell culture tested, BioReagent, 90% gibberellin A3 basis (of total gibberellins.), Sinonimo: GA3, Gibberellin A3, CAS Number 77-06-5, Empirical Formula (Hill Notation) C19H22O6, Peso Molecular 346.37 - 5G, Cod: G7645.	FRASCO	10	
28	TELA DE NÁILON MALHA 2MM – Rede puçá, material tela náilon, material cabo alumínio, material arco alumínio, diâmetro arco 30 cm, comprimento cabo 50 cm, aplicação captura de alevinos, tipo malha multifilamento e sem nó, tipo fio 210/06, características adicionais selecionador flutuante, tamanho malha 5 mm.	UND	20	
29	ALGODÃO – Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em mantas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais enrolado em papel apropriado, esterilidade não estéril, tipo embalagem individual.	EMBALAGEM	50	

30	PONTEIRA PARA PIPETA – Ponteira plástica para uso em pipeta automática (200 ul - 1000 ul). Cor azul. Pacote com 1.000 unidades.	PCT	10	
31	PLACA PETRI 80 X 15 MM – Placa de petri, material vidro, formato redonda, dimensões cerca de 15 x 80 mm.	UND	150	
32	BÉQUERES DE 250 L – Béquer, material polipropileno, graduação graduado, capacidade 250 ml, formato forma baixa, adicional com orla e bico.	UND	50	
33	LUVAS DESCARTÁVEIS (CX) – Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração.	CAIXA	60	
34	PINÇA DE PONTA FINA – Pinça histológica ponta fina sem serrilha, tamanho 12 cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420, embalagem: plástica individual, com dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e registro no ministério da saúde.	UND	07	
35	LUMINÁRIAS 220 VOLTS – Luminária de Emergência, composta por lâmpadas do tipo LEDs de alto brilho, no mínimo 30 LEDs por luminária; 2 wats de potência; tensão bivolt (127/220 volts); bateria interna recarregável de lítio, com autonomia mínima de 3 horas (fluxo máximo) e de 6 horas (fluxo mínimo); garantia mínima de 01 ano, certificado pelo INMETRO.	UND	04	

36	BASTÃO DE VIDRO – Bastão laboratório, material vidro, dimensões cerca de 5 x 300 mm.	UND	05	
37	MICROPIPETA MONOCAL – Micropipeta, capacidade aspiração até 1000 mcl, tipo monocanal, mecânica, ajuste volume fixo, componentes com ejetor de ponteira, suporte, adicional autoclavável.	UND	03	
38	SUPORTE PARA PIPETAS BANCADA – Suporte laboratório, material metal, tipo estante, aplicação para pipetas, base giratória, capacidade até 15 unidades.	UND	02	
39	GRAMPEADOR – Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 20 fl, aplicação papel, tamanho grampo 26/6.	UND	10	
40	FITAS GOMADAS TRANSPARENTES – Etiqueta adesiva, nome fita gomada 19 x 50 (rolo).	ROLO	30	
41	PINCÉIS – Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta náilon, cor azul, não recarregável. PRAZO VALIDADE: 12(doze) meses da data da emissão do empenho.	UND	100	
42	ÁLCOOL (LITRO) – Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, características adicionais gel, concentração 70%.	LITRO	70	
43	APAGADOR – Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, comprimento 15 cm, largura 4,50 cm, altura 25 cm.	UND	30	

44	CARTUCHO WORKCENTRE 3210 – Cartucho toner impressora / copiadora xerox, referência impressora workcentre 3210/3220, tipo cartucho original, cor preta, referência cartucho 2 106r01485.	UND	10	
45	CARTUCHO 83A – Cartucho toner impressora Laserjet da marca HP, tipo cartucho original, referência cartucho Toner 83 A (CF283A), cor preto, rendimento 1.500 páginas.	UND	10	
46	LÂMPADA DE LED MÉDIA – Lâmpada LED, tensão nominal bivolt v, potência nominal 12 w, tipo base e-27, cor branca fria, fluxo luminoso 1100-1200 lm, vida média 40.000 h.	UND	70	
47	INSECTICIDA DECIS DETRAMETRINA (LITRO) – Decis - inseticida para o controle de lagartas. Fr. 1 L	LITRO	01	

Uruçuí/PI, ____ de _____ 2018.

Profa. Dra. Anarlete Ursulino Alves
Diretora UESPI/Uruçuí

APROVO.

____ de _____, de 2018.

Evandro Alberto de Sousa
Reitor, em exercício.

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ref. Pregão Presencial Nº 007 /2018 - FUESPI
Processo Administrativo nº 08173 /2018 - FUESPI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ/FUESPI

Apresentamos nossa proposta para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO VISANDO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS COTIDIANAS DO CAMPUS DA UESPI EM URUÇUÍ/PI, EXERCÍCIOS 2018/2019.**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. Razão Social:
2. CNPJ:
3. Insc. Estadual:
4. Endereço:
5. Validade da Proposta:
6. Prazo de Pagamento:
7. Banco: Agência: Conta Corrente:
8. Número para contatos:
9. Representante da Empresa:

10. Prazo de entrega e garantia:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ()						

DECLARO QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODAS AS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR, NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO ORA LICITADO.

Teresina (PI), ----- de ----- 2018.

Representante Legal da Empresa

RG.

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Observações: Datada, numerada, assinada, preços com duas casas decimais, validade não inferior a 60(sessenta) dias.

Declaração que estão todas as despesas inclusas conforme Edital. Demais exigências conforme edital. Indicar todas as especificações técnicas completas.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

Ref. Pregão Presencial Nº 007/2018 - FUESPI

Processo Administrativo nº 08173/2018 - FUESPI

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o Sr.(a) _____
portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado
para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17
de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do
Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de 2018

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVINIENTES

Ref. Pregão Presencial Nº 007/2018 - FUESPI

Processo Administrativo nº 08173/2018 - FUESPI

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa

(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo)

Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE IDADE

Ref. Pregão Presencial Nº 007/2018 - FUESPI

Processo Administrativo nº 08173/2018 - FUESPI

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr (a).
_____ portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva : emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, acrescentar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de 2018

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA PEQUENA E MICROEMPRESAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR CONFORME LEI 123/06

Ref. Pregão Presencial Nº 007/2018 - FUESPI

Processo Administrativo nº 08173/2018 - FUESPI

Eu, _____ contador(a) CRC nº.
_____, afirmo ser contador(a) responsável pelas contas da
empresa _____ inscrita CNPJ nº.
_____ e com esta função, declaro que a mesma encontra-se
devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de
14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,
reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, _____ de _____ de 2018

Assinatura e carimbo do CRC

(Observação: esta declaração deve conter selo **DHP (Documentos de Habilitação Profissional)** e terá validade de até 30 dias após sua emissão).

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Ref. Pregão Presencial Nº 007/2018 - FUESPI

Processo Administrativo nº 08173/2018 - FUESPI

Eu, _____ CPF _____, afirmo
como representante legal da empresa
_____ inscrita. CNPJ nº
_____ não haver nenhum dos impedimentos previstos
nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, _____ de _____ de _____ 2018

Assinatura e carimbo do CNPJ

(Observação: Declaração terá validade de até 30 dias após sua emissão)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ref. Pregão Presencial Nº 007/2018 - FUESPI

Processo Administrativo nº 08173/2018 - FUESPI

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de 2018

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Ref. Pregão Presencial Nº 007/2018 - FUESPI

Processo Administrativo nº 08173/2018 - FUESPI

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [identificação completa da licitante] doravante denominado Licitante, para fins do disposto no LOTE/ITEM do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018/FUESPI**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta que estamos apresentando para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018/FUESPI**, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018/FUESPI**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018/FUESPI**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta que estamos apresentando para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018/FUESPI**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do seu objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018/FUESPI** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado (a), discutido com ou recebido de qualquer integrante da FUESPI antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teresina (PI), ___ de _____ de _____ 2018

Representante Legal da Empresa

CPF:

RG:

Anexo X

Ref. Pregão Presencial nº 007/2018 - FUESPI
Processo Administrativo nº 08173/2018 - FUESPI

Minuta Contrato Individual – Autorização de Serviços.

TERMO CONTRATUAL INDIVIDUAL Nº ____ / ____

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

ENDEREÇO: Rua

CNPJ N°

CONTRATADO:

ENDEREÇO:

CNPJ:

Objeto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ----
/2018-FUESPI QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ –
FUESPI, E A EMPRESA-----,
NOS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, Com sede e foro na cidade de Teresina, situada na Rua João Cabral, nº 2.231 – Bairro: Pirajá, CEP: 64.002-150 Teresina-PI – **CNPJ Nº**. -----, fone: (86) 3213-7169, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, -----, brasileiro, -----, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, doravante chamado abreviadamente FUESPI e do outro lado a Empresa: ----- aqui representada por -----, brasileiro, -----, portador da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, residente e domiciliado -----, nº -----, Bairro: -----, CEP nº ----- em -----, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação pela FUESPI, do Pregão nº ----/2018, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº -----/2018, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as normas da Lei

nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais se submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de MENOR PREÇO, regendo-se contratação pelo fixado nas Cláusulas seguintes:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

1.1. Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial como lei interna da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº -----/2018/FUESPI, examinado conforme precípua LLC (§ único do art.38 da Lei nº 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO :

2.1 A Empresa Detentora do Preço Registrado se compromete expressamente a entregar, o objeto: -----, com o objetivo de atender as necessidades dos Campi e Núcleos da FUESPI, o qual será prestado nas condições e forma previstas no Edital , referente ao Pregão Presencial nº /2018, PA nº -----/2018, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

2.2 O fornecimento e a prestação da garantia obedecerão ao disposto neste Contrato, bem como nos Termos do Edital do Pregão Presencial nº /2018 – FUESPI, seus anexos e proposta da contratada.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições da proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irrevogável de **R\$ _____(..)**, com base em preços praticados no mercado local. O pagamento será efetuado nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada, conforme quadro de negociação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				R\$ ()		

3.2. No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, etc.), e demais encargos (frete, seguro, transporte, etc.) que incidirem sobre o serviço.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

3.4. Havendo erro na nota/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços pela Contratada.

3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

3.7. Para que sejam autorizados os pagamentos, a Contratada deve comprovar a regularidade perante a Seguridade Social e o Fisco, através da apresentação das respectivas certidões.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-

se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente:** _____ - **Agência:** _____, **BANCO** _____, valendo à CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da **CONTRATADA**.

IV – CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO

4.1 – Os preços contratados serão fixos e irremovíveis.

4.2 – Ficará a critério da **FUESPI/UESPI** concordar ou não com o reajuste de preço.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. À Contratante é assegurado o direito de através do Departamento de Material e Serviços Gerais - DMSG, ou de servidor devidamente designado, fiscalizar a execução da compra e/ou serviços do objeto ora contratado, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

5.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com a execução da compra e/ou serviços do objeto ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4. A existência e atuação da Fiscalização não excluem, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao fornecimento/serviços e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Anexo I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUESPI, cujas reclamações se obrigam a atender;

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

6.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

6.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FUESPI;

6.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UESPI, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo;

6.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUESPI.

6.8. Atender as recomendações relativas aos fabricantes e normas regulamentares de acordo com Anexo I.

6.9. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial, para fins de uso, envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a FUESPI através de seus Campi e Núcleos plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

6.10. Responsabilizar-se:

6.10.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

6.10.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12. Responsabilizar-se, durante o período de garantia dos bens, pela substituição e/ou reparação de partes/peças que apresentarem defeitos, sendo todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas por conta da CONTRATADA.

6.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.14. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

6.14.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da FUESPI para execução do contrato decorrente deste Pregão.

6.14.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da FUESPI.

6.14.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão, exceto com anuência da contratante e desde que comprovadas as vantagens.

6.14.4. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da FUESPI, nem poderá onerar o objeto desta contratação razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUESPI.

6.2 – A CONTRATANTE SE OBRIGA:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos produtos objeto do Anexo I possa desempenhar suas funções;

6.2.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, para execução do objeto deste Anexo I, quando solicitado;

6.2.3 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com o Edital;

6.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos produtos ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;

6.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.2.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto deste Anexo I;

6.2.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura.

6.2.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:

7.1. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência (na existência de pequenas falhas na execução).

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no

caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

7.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

7.3. A aplicação das penalidades será precedida da garantia do direito de defesa e contraditório por parte do detentor do preço registrado.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

8.1. O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela _____ a CONTRATADA do seguinte modo:

8.1.1. Após adimplemento da condição com a devida entrega do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme entrega de cada parcela ajustada.

IX – CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO: DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 A entrega do objeto licitado deverá ser feita de segunda a sexta-feira de 08 às 12 horas na Universidade Estadual do Piauí – Campus Poeta Torquato Neto diretamente no setor de Almoxarifado, o qual está vinculado ao Departamento de Materiais e Serviços Gerais –DMSG ou onde a contratante formalmente determinar.

**LOCAL DE ENTREGA: Campus Poeta Torquato Neto – Rua João Cabral, 2231-
Bairro: Pirajá – CEP : 64.002-150 – Teresina –PI – Fone: (86) 3213-7428 -
Departamento de Material e Serviços Gerais – DMSG.**

9.2.PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Máximo de até:

- a)10 (dez) dias úteis**, para material de consumo e acessórios;
- b)20 (vinte) dias úteis**, para equipamentos de fabricação nacional;
- c)45 (quarenta e cinco) dias úteis**, para equipamentos importados;

O prazo será contado da data de recebimento da Nota de Empenho pelo detentor de preço eventualmente contratado.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

10.1.1 PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações que deverão estar de acordo com aquelas estabelecidas no Edital e na proposta comercial.

10.1.2 DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação das especificações, qualidade e quantidades do objeto e consequente quitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado por comissão com conhecimento técnico especialmente designada pela Autoridade competente.

10.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.2.2 Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

10.1.2.2.1 Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos entregues conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

10.2 Os equipamentos e afins serão entregues acondicionados, adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.3 O objeto deverá ser entregue embalado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade de acordo com a legislação em vigor.

10.4 Objeto será recusado, no todo ou em parte nos seguintes casos:

10.4.1 Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação a necessidade devidamente justificada.

10.4.2 Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

10.4.3 Apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

10.5 A empresa contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da comunicação por parte da Administração, para retirada da Nota de Empenho.

10.5.1 A comunicação a que alude o item anterior poderá ser feita via fac-símile, correspondência ou correio eletrônico.

10.6 A contratada deverá providenciar a substituição do objeto que apresentar defeito no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Fundação Universidade Estadual do Piauí, sem quaisquer ônus para a contratante. A Contratada só será beneficiada deste prazo caso cumpra rigorosamente o prazo de entrega determinado na Nota de Empenho.

10.7 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração, mediante autorização formal da Pró - Reitoria de Administração e Recursos Humanos - PRAD em comum acordo com a Direção do Campus de Picos/PI;

10.8 A atestação de conformidade da entrega do objeto caberá ao chefe do Almoxarifado ou a outro servidor (a) designado (a) pela autoridade competente para esse fim.

10.9 O(s) representante(s) da FUESPI anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e comprovados.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

11.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se da verba Fontes: _____, com classificação funcional programática: _____ e categoria econômica: _____ Elemento de Despesa: _____.

- **AP.3508/18 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: FONTE: 00**
Natureza da Despesa: 4490-52 Projeto Atividade: 1030 – (R\$ 69.927,05)
- **AP.3508/18 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: FONTE: 00**
Natureza da Despesa: 3390-30 Projeto Atividade: 1030 - (R\$ 29.999,58)

11.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.3 A rescisão do contrato poderá ser:

12.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

12.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.3.3 Judicial, nos termos da legislação vigente;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

13.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, bem com a legislação vigente aplicável

e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos serviços.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, por meio de Aditivos, caso haja interesse das partes.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado na imprensa oficial às expensas da CONTRATANTE, conforme disposto no Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Teresina/PI, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

_____/PI, em __/__/2018

Contratante -

Empresa contratada

Testemunhas:

Nome e endereço/Identidade

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. _____/2018/FUESPI.

EM: ____/____/____

NÚMERO DA REQUISIÇÃO -----/FUESPI:

Ref. Pregão Presencial Nº /2018 - FUESPI

Processo Administrativo nº /2018 - FUESPI

I - DADOS DO(A) AUTORIZADO(A):

RAZÃO SOCIAL/NOME:		
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
CEP:	CIDADE:	UF: PI
FONE: (86)	FAX: (86)	E-MAIL:

II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO / ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS:

III – DO OBJETO:

ORDEM REQUISIÇÃO	Objeto	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço (R\$)	Total
001					

IV – DO VALOR DA DESPESA (R\$):

R\$

V – DA FORMA DE PAGAMENTO (APÓS ADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO):

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento.

VI – DO PRAZO/COMPRA/ENTREGA DO OBJETO:

A compra/fornecimento será realizada conforme estabelecido na Ata do Procedimento Licitatório correspondente ao objeto solicitado (Pregão Presencial Nº /2018).

VII – DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS/FORNECIMENTO:

AUTORIZAMOS A COMPRA DO OBJETO REGISTRADO COM FUNDAMENTO LEGAL (OBJETO SUPRACITADO), NESTA AUTORIZAÇÃO DETALHADO, A QUAL PASSA INTEGRAR ESTE TERMO COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITA, COM FORÇA DE DOCUMENTO CONTRATUAL.	_____/PI, ____/____/____ _____ Autoridade Requisitante
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E RECIBO DA EMPRESA DETENTORA (FORNECEDOR): Recebemos a 1ª. via desta AC, em ____/____/____, estando de acordo com as condições assumidas no Contrato Administrativo para o objeto supra, bem como com as disposições contidas no Processo Administrativo que a originou e a vinculou.	_____ Representante Legal Empresa

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: segunda à sexta-feira, de ____ às ____ horas.